



## MUNICÍPIO DAS VELAS

### CÂMARA MUNICIPAL

#### A T A Nº 4/15

Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal das Velas, realizada no dia 20 de fevereiro do ano 2015:-----

-----Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano dois mil e quinze, no edifício dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal das Velas, sob a presidência de Luís Virgílio de Sousa da Silveira, Presidente da Câmara, e com a presença dos Vereadores Paulo Alberto Bettencourt da Silveira, David Ávila Pacheco, João Paulo Bettencourt de Oliveira e Janete Andreia Ávila da Fonseca.-----

-----Sendo esta reunião pública, que foi publicitada por edital nº 1237, em 17 de fevereiro corrente, verificou-se não se encontrar público na sala.-----

-----Pelas catorze horas e vinte minutos o senhor Presidente declarou aberta esta reunião.-----

#### -----PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA-----

-----O senhor Presidente iniciou este período informando que as empreitadas do PROCONVERGÊNCIA que se encontram em execução (Remodelação e Conservação do Auditório Municipal e Remodelação e Ampliação da Escola Básica de Velas) decorrem com normalidade, como já transmitido na anterior reunião.-----

-----Deu conhecimento que o senhor Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia lhe comunicou que o projeto da empreitada de proteção da orla costeira ao Museu da Urzelina, o qual inclui a reparação do buraco e respetivo muro de contenção existente na Canada do Açougue (junto ao restaurante "Manézinho"), causado pelo mar, já está pronto e muito em breve avançará com a obra.-----

-----O senhor Presidente informou, relativamente ao processo do investimento turístico do senhor Miguel Sequeira, para o qual foi declarado o interesse municipal por esta Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal, que o parecer

*Handwritten signature in blue ink.*



*Handwritten signature in blue ink.*

## MUNICÍPIO DAS VELAS

### CÂMARA MUNICIPAL

da Direção Regional do Ambiente se mantém negativo. No entanto, todo o processo foi remetido ao senhor Secretário Regional da Agricultura e Ambiente para análise e avaliação se o mesmo tem condições para ser autorizado, como o foi o projeto da Aldeia da Urze, situado em zona próxima, através de um despacho conjunto da Secretaria Regional do Turismo e Transportes e da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente.-----

-----Relativamente à derrocada que ocorreu na encosta das Velas disse, como já transmitido na última reunião, que o Governo Regional se encontra em conversações com o proprietário do terreno com vista à sua aquisição, para posterior consignação da obra.-----

-----Deu ainda conhecimento que o senhor Secretário Regional da Agricultura e Ambiente virá em breve a São Jorge, ainda sem data marcada, para reunir com as duas Câmaras Municipais relativamente ao projeto de resolução aprovado por unanimidade na Assembleia Legislativa Regional, para elaboração do Plano de Gestão Integrado das Fajãs.-----

-----O Vereador Paulo Silveira questionou em relação ao cemitério das Velas, uma vez que foi intercetado na rua por diversos Municípes e não soube responder, se foram alteradas as condições da sua utilização, pois ficaram surpreendidos de ter sido utilizado o quarto quartel (denominado das crianças) para um funeral realizado esta semana, havendo sepulturas disponíveis nos restantes quartéis e também porque há muitos Municípes que ao longo dos anos têm tentado adquirir sepulturas para as suas famílias e tem sido prática comum, desde há largos anos, não vender sepulturas.-----

-----O senhor Presidente respondeu que não houve qualquer alteração das condições de utilização do cemitério. O que aconteceu esta semana foi que o senhor José Damião de Almeida foi sepultado no quarto quartel, em local de sepulturas de adultos, uma vez que neste quartel não se encontram apenas sepulturas de crianças. Disse que foi procurado pela empresa que tratou do



## MUNICÍPIO DAS VELAS

### CÂMARA MUNICIPAL

funeral pois a família queria comprar uma sepultura, e que os serviços esclareceram que não é possível vender sepulturas, uma vez que o Município possui apenas um reduzido número de sepulturas disponíveis. Referiu que o quarto quartel é o que possui maior número de sepulturas disponíveis do Município e que não tem sido utilizado, e é intenção fazer agora uma intervenção nesta zona, no âmbito das obras que se estão a realizar no cemitério, para que o quarto quartel seja utilizado conjuntamente com os outros três quartéis, até porque já foi permitido verbalmente, por outros Executivos, colocar mausoléus na zona das crianças, sem que fosse vendida a sepultura, sendo estas também propriedade da Câmara. Esclareceu à família do senhor José Damião de Almeida que a Autarquia não pode vender sepulturas e esta teve a oportunidade de escolher a sepultura inicialmente indicada, que inclusive já tinha sido aberta, tendo posteriormente a família escolhido a sepultura do quarto quartel.-----

-----O Vereador Paulo Silveira referiu que ficou esclarecido mas que quanto à venda de sepulturas, esta poderá ser feita mediante deliberação de Câmara. Disse ainda, já que o senhor Presidente falou no nome da pessoa que foi sepultada, deixa o seu voto de pesar pela perda deste empresário, desejando que os seus sucessores tenham a capacidade para gerir o seu legado e que é muito importante para a nossa terra. Colocou, também, uma questão sobre a tolerância de ponto da terça-feira de carnaval, uma vez que o senhor Presidente tinha emitido, a 9 de fevereiro corrente, um despacho para esse efeito, conforme falado em reunião de Câmara de dia 6 deste mês, despacho este publicitado por edital datado de 10 de fevereiro, o qual foi posteriormente revogado. Está a par da situação que lhe deu origem mas é da opinião que não deve pagar o justo pelo pecador, embora considere que os colaboradores devem ter a noção das suas responsabilidades dentro das suas funções. Acrescentou que só teve conhecimento do edital relativo ao despacho de revogação do anterior, datado de 16 de fevereiro, no início do dia 17. Sabe que o Executivo é livre de tomar as



## MUNICÍPIO DAS VELAS

### CÂMARA MUNICIPAL

decisões que entender mas considera que os colaboradores desta Câmara Municipal merecem outro tipo de respeito e pede que para situações semelhantes que venham a ocorrer no futuro seja dado conhecimento aos mesmos com maior antecedência.-----

-----O senhor Presidente disse, ainda quanto à questão das sepulturas e do cemitério, que a iniciativa de vender tanto pode ser por proposta do Presidente da Câmara como de qualquer Vereador. De sua iniciativa não será porque entende que o Município não tem condições para vender sepulturas, pois são em número muito reduzido, mesmo com o quarto quartel, e que isso obrigaria a ampliar o cemitério para o qual a Autarquia não tem condições financeiras. Referiu que, ao inteirar-se agora sobre o funcionamento do mesmo, verificou que existe um programa de gestão de cemitérios que não se encontra atualizado, tendo já dado instruções aos serviços para a sua atualização. No entanto, o que gostaria que ficasse claro é que não foi aberto nenhum precedente nesta situação.-----

-----Em relação à tolerância de ponto, o senhor Presidente referiu que não falou nela no início desta reunião porque incluiu na ordem do dia, apenas para conhecimento, um mapa de ausências dos Dirigentes e Delegados do STAL, por motivo do exercício da atividade sindical, durante o ano de 2014, o qual foi logo no início do ano enviado à Assembleia Municipal também para conhecimento. Justificou que por um lapso dos serviços o edital não foi afixado em tempo útil, pois no dia 16, logo de manhã, deu despacho a todos os documentos que se encontravam na sua secretária, tendo-os deixado no seu gabinete para que fossem distribuídos pela colaboradora adstrita a esse serviço. Tal não aconteceu e só no final do dia verificou que os documentos ainda se encontravam no seu gabinete. Disse que o edital foi publicado na página do Município no dia 16, e que além disso todos os Chefes de Divisão foram devidamente informados da revogação do despacho a conceder a tolerância de ponto, pois já reunira com eles, e também o transmitiu a todos os colaboradores que lhe perguntaram sobre



## MUNICÍPIO DAS VELAS

### CÂMARA MUNICIPAL

a tolerância de ponto da terça-feira de carnaval, tal como o fez o Engenheiro Jorge Almeida. Referiu que esta foi uma decisão tomada com ponderação, até porque foi tomada após uma longa reunião com os Chefes de Divisão para decidir a forma de proceder, pois considera que o respeito deve ser mútuo. Acha uma falta de respeito para com a entidade patronal que quatro colaboradores, dirigentes e delegados sindicais, tivessem aguardado a concessão da tolerância de ponto para apresentarem um requerimento para tirar a segunda-feira para trabalho sindical, o que não foi correto, nem para com os colegas nem para com a entidade patronal, pois sabe, porque lhe foi transmitido pelos próprios colaboradores, que esse dia de sindicato seria para seu benefício pessoal.-----

-----O Vereador Paulo Silveira comunga da opinião do senhor Presidente quanto a não vender sepulturas mas considera que se poderão colocar à venda por um valor dissuasor de tal forma que não seja possível a sua aquisição. Referiu, quanto à revogação do despacho de concessão da tolerância de ponto que não o teria feito mas também considera que os dias tirados são um abuso e uma falta de respeito para com a entidade patronal e com os restantes colaboradores.-----

#### -----ORDEM DO DIA-----

-----De seguida foi pelo senhor Presidente apresentado o seguinte, conforme "ordem do dia" comunicada aos membros do executivo por ofícios nºs 1233 a 1236, datados de 17 de fevereiro corrente:-----

#### I – ATAS:-----

##### - Ata da reunião ordinária de 6/02/2015:-----

-----Submetida a aprovação, cuja leitura foi dispensada uma vez que esta foi distribuída, com antecedência, pelos membros do Executivo, foi a mesma aprovada por unanimidade.-----

#### II – GABINETE DA PRESIDÊNCIA:-----

- **Proposta** subscrita pelo senhor Presidente, que aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos e fica apensa a esta ata no anexo I,

*Juan*  
*J*



*Handwritten signature in blue ink.*

## MUNICÍPIO DAS VELAS

### CÂMARA MUNICIPAL

para apoiar o Futebol Clube Urzelinense com a cedência do palco, barraquinhas e luzes para iluminar a Rua das Árvores (desfile e filarmónicas), para uma festa a realizar nos dias 31 de julho, 1 e 2 de agosto do corrente ano, conforme solicitado pelo seu ofício referência nº 05/15, datado de 5 de fevereiro corrente.-----

-----A Câmara concordou com a presente proposta e deliberou apoiar o evento nos termos solicitados.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.-----

- **Proposta** subscrita pelo senhor Presidente, que aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos e fica apensa a esta ata no anexo II, para cedência de 2500 litros de gasóleo às Juntas de Freguesia do Norte Grande e dos Rosais e 1250 litros de gasóleo à Junta de Freguesia das Manadas.-----

-----A Câmara aprovou a presente proposta e deliberou ceder anualmente 2500 litros de gasóleo às Juntas de Freguesia do Norte Grande e dos Rosais e 1250 litros de gasóleo à Junta de Freguesia das Manadas após a contratação anual do gasóleo para o Município durante a vigência do atual mandato. Estes valores serão distribuídos em partes iguais e atribuídos mensalmente.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.-----

- **Proposta** subscrita pelo senhor Presidente, que aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos e fica apensa a esta ata no anexo III, para a modificação da licença de táxi da viatura de cinco lugares, de que é detentor, para uma viatura com a lotação de nove lugares incluindo o condutor, conforme requerido pelo senhor José Lizuarte Ramos Gomes, residente em Estrada Regional, nº 29, Freguesia de Urzelina, Concelho das Velas, titular do alvará nº 057-SJG, emitido pelos Serviços de Viação e Transportes Terrestres em 20 de outubro de 2014.-----



*Handwritten signature in blue ink.*

## MUNICÍPIO DAS VELAS

### CÂMARA MUNICIPAL

-----A Câmara concordou com a presente proposta e deliberou conceder ao senhor José Lizuarte Ramos Gomes a autorização para substituição da sua viatura de táxi com lotação de cinco lugares, por uma viatura com a lotação de nove lugares incluindo o condutor.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.-----

- **Proposta** subscrita pelo senhor Presidente, que aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos e fica apensa a esta ata no anexo IV, acompanhada de ficha do cabimento nº 2408 e mapa de fundos disponíveis **para concessão de um apoio financeiro à Sociedade União Urzelinense na remodelação do palco**, conforme solicitado pelo seu ofício referência nº 001/02 NL 2015, com data de entrada em 11 de fevereiro corrente.-----

-----A Câmara concordou com a presente proposta e deliberou apoiar financeiramente a Sociedade União Urzelinense na remodelação do palco, no valor de € 1.000,00 (mil euros), com a contrapartida desta atuar gratuitamente em quatro futuros eventos organizados pelo Município.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.-----

- Antes da apreciação do ponto seguinte retirou-se da sala a Vereadora Janete Andreia Ávila da Fonseca que declarou fazer parte do Conselho Executivo da entidade solicitante.-----

- **Proposta** subscrita pelo senhor Presidente acompanhada de informações prestadas pelos serviços da Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos, do ofício da Associação para o Desenvolvimento da Ilha de São Jorge, referência nº 019/PE/2015, datado de 27 de janeiro passado e fatura nº 001/780/2014, de 8 de janeiro de 2014, do Município das Velas, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos e ficam apensos a esta ata no anexo V, **para a aprovação da prescrição do valor devedor de consumos de água de € 4.215,36 (quatro mil duzentos e quinze euros e trinta**



## MUNICÍPIO DAS VELAS

### CÂMARA MUNICIPAL

e seis cêntimos) à Associação para o Desenvolvimento da Ilha de São Jorge, correspondente a 50% do consumo do mês de janeiro de 2014.-----

-----A Câmara aprovou a presente proposta e deliberou, nos termos do nº 2 do artigo 16º da lei nº 73/2013, de 3 de setembro, aprovar a prescrição do valor devedor de consumos de água, no valor de € 4.215,36 (quatro mil duzentos e quinze euros e trinta e seis cêntimos) à Associação para o Desenvolvimento da Ilha de São Jorge, correspondente a 50% do consumo do mês de janeiro de 2014, bem como remeter esta deliberação a aprovação da Assembleia Municipal.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executóriedade.-----

-----Após esta deliberação regressou à sala a referida Vereadora.-----

- **Proposta** subscrita pelo senhor Presidente, que aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos e fica apensa a esta ata no anexo VI, relativa a **autorização para abertura de uma vala com a extensão de 4 metros para substituição do armário de distribuição nº 134**, na Avenida do Livramento, Vila e Concelho das Velas, conforme solicitado pela EDA – Electricidade dos Açores, por seu ofício com referência nº RCDEE/2015/769 OF.5004-DISJO, datado de 16 de fevereiro corrente.-----

-----A Câmara concordou com a presente proposta e deliberou:-----

1. Autorizar a solicitação da EDA – Electricidade dos Açores para abertura de uma vala de 4 metros para substituição do armário de distribuição nº 134;-----

2. Que a empresa requerente fique obrigada à reposição da situação anterior, nomeadamente do pavimento conforme existente.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executóriedade.-----

- **Proposta** subscrita pelo senhor Presidente, que aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos e fica apensa a esta ata no anexo VII, acompanhada de requerimento da Sociedade Lusitânia Club Recreio Velense, e



## MUNICÍPIO DAS VELAS

### CÂMARA MUNICIPAL

processo anexo, bem como de informações dos serviços da Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos, **para autorização da demolição do edifício contíguo, propriedade do senhor Alberto Manuel Vieira Medeiros, e a concessão de apoio na referida demolição.**-----

-----A Câmara concordou com a presente proposta e deliberou:-----

1. Autorizar, ao abrigo do nº 3 do artigo 89º do Decreto-Lei nº 555/99 de 15 de dezembro, na redação do Decreto-Lei nº 136/2014 de 9 de setembro, o pedido efetuado pela Sociedade Lusitânia Club Recreio Velense para demolição do edifício propriedade do senhor Alberto Manuel Vieira Medeiros.-----
2. Aprovar a proposta da Lusitânia Club Recreio Velense, concedendo a esta entidade o apoio para a demolição do referido edifício em troca da pedra de cantaria do mesmo.-----
3. Delegar no Presidente da Câmara as diligências necessárias à concretização da presente proposta, considerando as limitações financeiras e de equipamento do Município das Velas.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executividade.-----

- **Proposta** subscrita pela senhora Vice-Presidente, que aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos e fica apensa a esta ata no anexo VIII, **para a aprovação do Projeto de Regulamento Municipal dos Espaços Verdes**, de modo a permitir o enquadramento e regulamentação destes espaços contribuindo para a sua manutenção e preservação, acompanhada do referido projeto de regulamento.-----

-----O senhor Presidente referiu que este documento visa melhorar o Código de Posturas do Município, de acordo com a legislação em vigor. Acrescentou que este projeto de regulamento foi desenvolvido pela senhora Vereadora Janete Fonseca e que o mesmo foi validado pela Dra. Lília Águas, Jurista deste Município.-----



## MUNICÍPIO DAS VELAS

### CÂMARA MUNICIPAL

-----A Câmara concordou com a presente proposta e deliberou:-----

1. Aprovar o Projeto de Regulamento Municipal dos Espaços Verdes;-----
2. Proceder à sua discussão pública durante 30 dias;-----
3. Que uma vez finalizada a discussão pública o Regulamento seja enviado à Assembleia Municipal para aprovação e posterior publicação.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.-----

- **Proposta** subscrita pelo senhor Presidente, que aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos e fica apensa a esta ata no anexo IX, **para ratificação do apoio concedido ao Pólo Local de Prevenção e Combate à Violência Doméstica da Ilha de São Jorge com a cedência de um colaborador para auxílio na preparação dos materiais a serem distribuídos no âmbito da ação de sensibilização para a problemática da violência doméstica**, no decorrer do Desfile de Carnaval dos alunos do Concelho das Velas, no dia 11 de fevereiro, conforme seu pedido por email datado de 4 de fevereiro corrente.-----

-----A Câmara deliberou ratificar, nos termos do nº 3 do artigo 35º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a presente proposta.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.-----

- **Proposta** subscrita pelo senhor Presidente, que aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos e fica apensa a esta ata no anexo X, **para ratificação do apoio concedido ao Serviço de Desporto de São Jorge com a cedência da pista de atletismo do Campo Municipal das Velas para a realização da atividade intitulada Fase de Ilha-MEGASPRINTER e MEGASALTO 2015**, no dia 11 de fevereiro corrente entre as 10.00H e as 12.30H, conforme solicitado por seu ofício com referência nº 12/2015, datado de 2 de fevereiro corrente.-----

-----A Câmara deliberou ratificar, nos termos do nº 3 do artigo 35º da lei nº

*J. J. J.*  
*A*



## MUNICÍPIO DAS VELAS

### CÂMARA MUNICIPAL

75/2013, de 12 de setembro, a presente proposta.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.-----

- **Proposta** subscrita pelo senhor Presidente, que aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos e fica apensa a esta ata no anexo XI, **para ratificação do apoio concedido à Associação Cultural das Velas com a cedência do Salão Nobre dos Paços do Concelho**, no dia 25 de fevereiro corrente, para a realização da Assembleia Geral, conforme solicitado por seu ofício com referência nº 05/2015, datado de 9 de fevereiro corrente.-----

-----A Câmara deliberou ratificar, nos termos do nº 3 do artigo 35º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a presente proposta.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.-----

#### **III – CONHECIMENTO:**-----

- Mapa de ausências dos Dirigentes e Delegados do STAL, por motivo do exercício da atividade sindical, durante o ano de 2014, que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica apenso a esta ata no anexo XII.-----

-----O Vereador Paulo Silveira disse corroborar com a posição que o senhor Presidente lhe transmitiu no seu gabinete e espera que a Câmara tome as devidas diligências e reporte esta situação à Direção Nacional, e Regional, deste Sindicato, porque o documento que veio do Núcleo da Ilha Terceira é completamente desfasado da realidade do documento que agora é apresentado e é de opinião que se dê conhecimento a entidades de responsabilidade superior desse sindicato para a presente situação, tanto mais que se verifica que além dos 69 dias tirados pelos delegados e dirigentes deste sindicato no Município, fica ainda mais indignado com os dias que cederam a outros sindicalistas.-----

-----O Vereador João Paulo Oliveira questionou se os dirigentes e delegados sindicais respondem perante a Direção Regional de Angra do Heroísmo e esta

*Handwritten signature in blue ink.*



*Handwritten signature and initials*

## MUNICÍPIO DAS VELAS

### CÂMARA MUNICIPAL

remete um ofício do teor do recebido, como é que os colaboradores tinham a dispensa.-----

-----O Presidente disse que já respondeu ao Núcleo da Terceira e entendeu não ser necessário, para já, reportar a situação à Direção Nacional do STAL. Já manifestou a posição do Executivo e veremos como será a atuação para o futuro. Os colaboradores reconheceram que era um abuso e que não foi correto o que fizeram quanto ao sucedido na véspera de carnaval, embora a lei o permita, e que não voltaria a acontecer. O próprio sindicato informou que tinham uma reunião agendada para essa data, informação que é contrária ao que lhe foi transmitido pelos colaboradores em questão.-----

#### IV - FINANÇAS E PATRIMÓNIO:-----

- **Resumo diário da tesouraria nº 30**, de 13 de fevereiro corrente, que acusava os seguintes saldos para o dia seguinte:-----

Caixa – € 750,00 (setecentos e cinquenta euros);-----

Fundos de Maneio – € 920,00 (novecentos e vinte euros);-----

Conta 005900066404620008991 Caixa Económica Misericórdia de Angra do Heroísmo – € 4.717,64 (quatro mil setecentos e dezassete euros e sessenta e quatro cêntimos);-----

Conta 003508430000097843118 Caixa Geral de Depósitos – € 108,48 (cento e oito euros e quarenta e oito cêntimos);-----

Conta 003601329910000324454 Caixa Económica Montepio Geral – €126.760,90 (cento e vinte e seis mil setecentos e sessenta euros e noventa cêntimos);-----

Conta 003508430000017623051 Caixa Geral de Depósitos – € 192.435,81 (cento e noventa e dois mil quatrocentos e trinta e cinco euros e oitenta e um cêntimos);-

Conta 004580610912393800325 Crédito Agrícola – € 1.735,35 (mil setecentos e trinta e cinco euros e trinta e cinco cêntimos);-----



## MUNICÍPIO DAS VELAS

### CÂMARA MUNICIPAL

Conta 00380000175655530118 Banif – Banco Internacional do Funchal, SA - €1.909.689,40 (um milhão novecentos e nove mil seiscentos e oitenta e nove euros e quarenta cêntimos);-----

Total de Disponibilidades: € 2.237.117,58 (dois milhões duzentos e trinta e sete mil cento e dezassete euros e cinquenta e oito cêntimos);-----

Operações Orçamentais: € 2.237.059,10 (dois milhões duzentos e trinta e sete mil e cinquenta e nove euros e dez cêntimos);-----

Operações não Orçamentais: € 58,48 (cinquenta e oito euros e quarenta e oito cêntimos);-----

Documentos: € 56.023,50 (cinquenta e seis mil e vinte e três euros e cinquenta cêntimos);-----

Total de movimentos de tesouraria: € 2.293.141,08 (dois milhões duzentos e noventa e três mil cento e quarenta e um euros e oito cêntimos).-----

- **Lista contendo o registo de ordens de pagamento** em datas de 4 de fevereiro a 13 de fevereiro de 2015, nºs 82 a 104 (Operações orçamentais), as quais totalizam a importância de € 60.921,57 (sessenta mil novecentos e vinte e um euros e cinquenta e sete cêntimos), documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica arquivado na pasta de anexos a esta ata.-----

- **Lista contendo o registo de ordens de pagamento** em data de 9 de fevereiro de 2015, nº 17 (Operações de tesouraria), na importância de € 120,00 (cento e vinte euros), documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica arquivado na pasta de anexos a esta ata.-----

- **Balancete das grandes opções do plano por objetivos e programas** para o ano de 2015, no período de 1 de janeiro a 16 de fevereiro, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica arquivado na pasta de anexos a esta ata.-----



## MUNICÍPIO DAS VELAS

### CÂMARA MUNICIPAL

- **Lista contendo a posição atual do orçamento da receita** do ano 2015, no período de 1 de janeiro a 16 de fevereiro, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica arquivado na pasta de anexos a esta ata.-----

- **Lista contendo a posição atual do orçamento da despesa** do ano 2015, no período de 1 de janeiro a 16 de fevereiro, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica arquivado na pasta de anexos a esta ata.-----

- **Lista contendo a dívida por entidade credora para 2015**, a qual totaliza a importância de € 61.202,47 (sessenta e um mil duzentos e dois euros e quarenta e sete cêntimos), documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica arquivado na pasta de anexos a esta ata.-----

#### **V – URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS:**-----

- **Projeto de arquitetura e projetos de especialidades referentes a construção de moradia** (Processo nº 01/2010/21), apresentados por Alexandra Marilena Viegas Alvernaz, residente na Avenida do Livramento, Vila e Concelho das Velas, aprovados em reuniões camarárias de 2 de maio de 2011 e 2 de agosto de 2011.-

-----A Câmara, com fundamento nas informações dos serviços da Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos anexas ao processo, deliberou informar a requerente da sua intenção de declarar a caducidade do referido processo, devendo a mesma informar por escrito o que se lhe oferecer, no prazo de dez dias úteis.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.-----

- **Projeto de arquitetura referente a construção de moradia** (Processo nº 12/2012/11), apresentado por Luiz Martins Soares Bettencourt, residente em Ottawa, Canadá, aprovado em reunião camarária de 5 de dezembro de 2012.-----

-----A Câmara, com fundamento nas informações dos serviços da Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos anexas ao processo, deliberou informar o



## MUNICÍPIO DAS VELAS

### CÂMARA MUNICIPAL

requerente da sua intenção de declarar a caducidade do referido processo, devendo o mesmo informar por escrito o que se lhe oferecer, no prazo de dez dias úteis.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.-----

- **Projeto de arquitetura de ampliação de oficina de reparação de automóveis** (Processo nº 12/2015/2), sita no lugar dos Mistérios, Freguesia de Santo Amaro, Concelho das Velas, apresentado por Auto Jorgense – Reparação de Automóveis Unipessoal, Lda.-----

-----A Câmara, com fundamento nas informações dos serviços da Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos anexas ao processo, aprovou o projeto de arquitetura, recomendando ao requerente que os muros Sul e Poente deverão, com o intuito de ocultar a atividade a exercer, ser erigidos em pedra regional de acordo com o parecer do Arquiteto Municipal, e deliberou solicitar as especialidades, nos termos do nº 4, artigo 20º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei nº 136/2014, de 09 de setembro e conforme o disposto no ponto 5 do artigo 11º da Portaria nº 232/2008, de 11 de março.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.-----

- Processo de **emissão de alvará de licença de utilização para alojamento local** (Processo nº 01/2003/92) requerido por João Pedro Ávila Severino Soares, residente na Presa da Calçada, nº 7, Freguesia da Urzelina, Concelho das Velas, para o estabelecimento sito na Canada do Mistério, Freguesia da Urzelina.-----

-----A Câmara, com fundamento nas informações dos serviços da Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos anexas ao pedido, deliberou emitir o alvará de licença de utilização para alojamento local conforme requerido.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.-----

- **Proposta** subscrita pelo senhor Presidente, que aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos e fica apensa a esta ata no anexo



## MUNICÍPIO DAS VELAS

### CÂMARA MUNICIPAL

XIII, acompanhada de requerimento apresentado por Joaquim Hélio Bettencourt Oliveira, residente em Fajã de Santo Amaro, Freguesia de Santo Amaro, Concelho das Velas, titular do certificado de capacidade profissional para o transporte em táxi nº 008-SJG, emitido em 21 de janeiro de 2010 e da licença nº 016 emitida em 22 de outubro de 2014, para o veículo matrícula 08-AO-76, com estacionamento fixo na Rua Conselheiro Dr. José Pereira, nesta Vila, **solicitando autorização para a Praça Velha ser considerada estacionamento alternativo para o seu táxi**, uma vez que deixou de existir o sinal indicativo de “Praça” na referida rua, bem como de informações dos serviços da Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos e pareceres da Freguesia das Velas e da Associação de Táxis de S. Jorge.-----

-----A Câmara, com fundamento nas informações dos serviços da Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos anexas ao processo, deliberou conceder ao senhor Joaquim Hélio Bettencourt Oliveira a autorização para estacionamento da sua viatura de táxi na zona de estacionamento de táxis situada na “Praça Velha”.--

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.-----

**ENCERRAMENTO:**-----

-----Esta reunião terminou às quinze horas e cinquenta minutos.-----

O Presidente,

A Chefe de Divisão de Administração Geral,



## MUNICÍPIO DAS VELAS CÂMARA MUNICIPAL

*Handwritten signature in blue ink at the top right corner.*

*Handwritten notes in blue ink: "Aprovação e leitura 20/2/2015" and "Alf. Sousa" with a signature.*



Município das Velas  
Câmara Municipal

**ANEXO I**

*Handwritten notes and signature in blue ink on the right side.*

Proposta

### CEDÊNCIA DE PALCO, BARRAQUINHAS E LUZES

O Futebol Clube Urzelinense solicitou por ofício datado de 05 de fevereiro corrente, apoio para a realização de uma festa nos dias 31 de julho, 1 e 2 de agosto. O referido apoio consiste na cedência do palco, barraquinhas e luzes para iluminar a rua das Árvores, onde decorrerá o desfile de marchas e filarmónicas.

-Considerando que é prática corrente desta Autarquia apoiar Instituições desta natureza;

-Considerando que este Município apoia anualmente estas Instituições com a cedência do palco, barracas e luzes, por forma a levarem a cabo os eventos por eles organizados, contribuindo assim para dinamização da respetiva Freguesia;

-Considerando que o pedido se enquadra na alínea u), do nº. 1, do artigo 33º, da lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.

**Proponho:**

-Apoiar o evento nos termos solicitados.

Paços do Concelho, 10 de fevereiro de 2015

O Presidente da Câmara Municipal das Velas

Luís Virgílio de Sousa da Silveira



# MUNICÍPIO DAS VELAS

## CÂMARA MUNICIPAL

*Virgílio*  
*S*

*Mandado em vigor a 20/2/2015  
A Chef. D. Sousa  
f*

**ANEXO II**



**Município das Velas**  
**Câmara Municipal**

*Rosais*  
*R*

**Proposta**

### PEDIDO DE APOIO

Tendo em conta a deliberação camarária de 13 de dezembro de 2013, apoiando as Juntas de Freguesia do Norte Grande, Rosais e Manadas na cedência de combustível para o funcionamento de maquinaria;

Considerando que estas são as únicas Juntas de Freguesia que possuem máquinas pesadas como retroescavadoras, no caso das Juntas de Freguesia do Norte Grande e Rosais, e bobcat no caso da Junta de Freguesia das Manadas;

- Considerando que estas são uma mais-valia para o Concelho no que respeita à Proteção Civil, uma vez que estas Freguesias se encontram situadas em extremos do Concelho sendo muitas vezes os primeiros intervenientes na limpeza e desobstrução de vias, devido ao fato das máquinas do Município se encontrarem sempre no Armazém Municipal, sito na localidade de São Pedro em Velas;

-Considerando que a existência deste tipo de maquinaria contribui para uma poupança de recursos da parte do Município, pois realiza serviços que nas restantes Freguesias são suportados pelas máquinas e pelos colaboradores deste Município.

#### **Proponho:**

- Ceder anualmente 2500 litros de gasóleo às Juntas de Freguesia do Norte Grande e dos Rosais e 1250 litros de gasóleo à Junta de Freguesia das Manadas após a contratação anual do gasóleo para o Município durante a vigência do atual mandato. Estes valores serão distribuídos em partes iguais e atribuídos mensalmente.

Paços do Concelho, 10 de fevereiro de 2015

O Presidente da Câmara Municipal das Velas  
*Virgílio*

Luís Virgílio de Sousa da Silveira



**MUNICÍPIO DAS VELAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

*José*

*Apresentado em reunião  
20/2/2015  
A. Costa*



MUNICÍPIO DAS VELAS  
Rua de São João  
9800-539 VELAS

**ANEXO III**

*Luís Virgílio de Sousa da Silveira*

**PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO**

O Sr. José Lizuarte Ramos Gomes, solicitou à Câmara Municipal a modificação da licença de táxi da viatura de cinco lugares, de que é detentor, para uma viatura de nove lugares.

Considerando que a competência para a concessão alteração ou renovação de licenças de táxi é da competência das Câmaras Municipais nos termos do Decreto-Lei 251/98 e alterações subsequentes.

Considerando que as viaturas destinadas a serviço de táxi têm como lotação até 9 lugares incluindo o condutor tal como decorre do artigo 1.º da Portaria n.º 277-A/99 de 15 de abril.

Considerando o disposto anteriormente, sobre este assunto proponho:

Que seja concedida ao Sr. José Lizuarte Ramos Gomes a autorização para substituição da sua viatura de táxi com lotação de cinco lugares, por uma viatura com a lotação de nove lugares incluindo o condutor.

Velas, 9 de Fevereiro de 2015

O Presidente da Câmara Municipal das Velas

Luís Virgílio de Sousa da Silveira



## MUNICÍPIO DAS VELAS

### CÂMARA MUNICIPAL

*Handwritten signature in blue ink at the top right corner.*

**ANEXO IV**

*Approved on 20/11/15  
A. Chaf. Duarte*



Município das Velas  
Câmara Municipal

*Handwritten signature in blue ink on the right side.*

Proposta

#### PEDIDO DE APOIO

A Sociedade Filarmónica Urzelinense solicitou por ofício, datado de 11 de fevereiro corrente, apoio do Município para remodelação do palco da referida Sociedade.

-Considerando que a requerente é uma Instituição pública sem fins lucrativos;

-Considerando as dificuldades financeiras que a mesma atravessa;

-Considerando que esta Instituição desempenha um papel fulcral, uma vez que a mesma é responsável pela formação musico-cultural e desenvolvimento da população do Concelho;

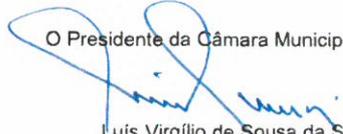
-Considerando que o chão do palco encontra-se degradado, necessitando intervenção específica, por forma a melhorar as condições de utilização do mesmo, evitando eventuais riscos;

-Considerando que o pedido se enquadra na alínea o), do nº. 1, do artigo 33º, da lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.

#### **Proponho:**

-Apoiar financeiramente a Sociedade em causa na remodelação do palco, no valor de 1.000,00€, com a contrapartida destes atuarem gratuitamente em quatro futuros eventos organizados pelo Município.

Paços do Concelho, 13 de fevereiro de 2015

O Presidente da Câmara Municipal das Velas  
  
Luís Virgílio de Sousa da Silveira



## MUNICÍPIO DAS VELAS CÂMARA MUNICIPAL

*Handwritten signature in blue ink*

*Handwritten notes in blue ink:*  
Município das Velas de 20/02/2015  
A. de S. Jorge



MUNICÍPIO DAS VELAS  
Rua de São João  
9800-539 VELAS

### ANEXO V

*Handwritten signature in blue ink*

#### PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

A Câmara Municipal das Velas recebeu da Associação de Desenvolvimento da Ilha de S. Jorge, um ofício relativo a uma fatura do serviço de recolha de resíduos sólidos e de abastecimento de água com data limite de pagamento em 29 de janeiro de 2014.

No ofício o requerente explica as circunstâncias que levaram à existência desta fatura, que decorre do incumprimento de um anterior arrendatário do espaço onde está colocado o contador.

No ofício o requerente refere ainda que apesar da fatura se encontrar prescrita considera que deverá proceder ao pagamento ainda que parcial da mesma, propondo-se pagar 50% do valor em dívida, que corresponde a 4.215,36€.

Na sequência da informação elaborada pelos serviços resulta claro, que a referida fatura se encontra prescrita, e que cabe ao consumidor por sua livre iniciativa efetuar o pagamento no todo ou em parte.

Considerando que a Associação de Desenvolvimento da Ilha de S. Jorge, tem prestado colaboração frequente à Câmara Municipal, nunca tendo solicitado qualquer retribuição pela utilização dos seus equipamentos e pessoal, mesmo tratando-se de solicitações em períodos fora das horas normais de serviço e em dias de descanso;

Considerando que a Associação de Desenvolvimento da Ilha de S. Jorge, propôs por sua livre iniciativa efetuar parte do pagamento de uma dívida de Janeiro de 2014:

Considerando que a situação corresponde a uma recuperação de créditos, que defende o interesse municipal;



## MUNICÍPIO DAS VELAS

### CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que o n.º 1 do artigo 10.º da lei 23/96 de 26 de julho estabelece que o preço do serviço prestado pela Câmara Municipal prescreve no prazo de 6 meses.

Dado o disposto anteriormente, proponho:

1. Que nos termos do número 2 do artigo 16.º da Lei 73/2013 de 3 de Setembro, a Câmara Municipal aprove a prescrição do valor devedor de consumos de água, no valor de 4.215,36 € (Quatro mil duzentos e quinze euros e trinta e seis cêntimos) da Associação de Desenvolvimento da Ilha de S. Jorge, correspondente a 50% do consumo do mês janeiro de 2014, conforme proposta desta entidade.
2. Considerando a redação do número 2 do artigo 16.º da Lei 73/2013 de 3 de Setembro, que esta deliberação seja enviada para aprovação na próxima reunião da Assembleia Municipal.

Velas, 12 de fevereiro de 2015

O Presidente da Câmara Municipal das Velas

Luís Virgílio Sousa da Silveira



**MUNICÍPIO DAS VELAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

*Almeida*  
*2*



MUNICÍPIO DAS VELAS

taxas mun.velas@mail.telepac.pt

Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos

(+351) 295 412 214

Subunidade Orgânica Taxas e Licenças e Lotamentos

**INFORMAÇÃO**

Informação nº 048/2015	de 11-02-2015
<b>REQUERENTE: Associação para o desenvolvimento da Ilha de S. Jorge</b>	
<b>Assunto: Regularização do saldo devedor / Perdão de dívida – consumo de água</b>	
<b>Fatura nº 001/780/2014, de 08-01-2014</b>	

Efetivamente a Lei nº 23/96, de 26 de Julho, na redação dada pela Lei nº 12/2008, de 26/2, e pela Lei nº 24/2008, de 2/6, estabeleceu o regime jurídico dos serviços públicos essenciais, criando mecanismos destinados à proteção do utente daqueles serviços, abrangendo nomeadamente o serviço de abastecimento de água (art. 1.º, n.º 2, alínea a) da Lei n.º 23/96, de 26/7).

Entre os mecanismos de proteção adotados pelo regime dos serviços públicos essenciais, conta-se a consagração, no art. 10.º, n.º 1 daquele diploma, de um curto prazo de prescrição para o direito ao recebimento do preço daqueles serviços.

Estabelece, com efeito, o art. 10.º, n.º 1, da Lei nº 23/96, de 26/7, na sua redação originária, que o direito de exigir o pagamento do preço do serviço prestado prescreve no prazo de 6 meses após a sua prestação, no entanto a referida lei não estabelece que os consumidores não paguem voluntariamente os valores em dívida, referente ao fornecimento de água e serviço de recolha de lixo.

Face ao exposto, e tendo em atenção que a Associação para o Desenvolvimento da Ilha de S. Jorge pretende o perdão de metade da dívida, direito esse que lhe assiste, nos termos da legislação supra referida, o valor de 4.215,36€ deverá ser declarado prescrito por deliberação da Assembleia Municipal.

À consideração superior

<p>O Coordenador Técnico,</p> <p>11/02/2015</p> <p><i>[Signature]</i></p>	<p>O Chefe de Divisão,</p> <p><i>Concordo, à consideração superior</i></p> <p>11/02/2015</p> <p><i>[Signature]</i></p>
---	--

<p>DESPACHO:</p> <p><i>Prorrogar Perdão Câmara</i></p> <p>11/02/2015</p> <p><i>[Signature]</i></p>
--



# MUNICÍPIO DAS VELAS

## CÂMARA MUNICIPAL

*Handwritten signature*

**Município das Velas**

Rua de São João  
9800-539 VELAS  
NIF: 512075506

(\*) FATURA/RECIBO N.º: 001/780/2014

**Data de emissão:** 08-01-2014  
**Data limite pagamento:** 29-01-2014

**Processamento:** Dez / 2013

**Titular contrato / Local de consumo**

Associação Para o Desenvolvimento da Ilha de S.Jorge  
NIF: 512048746

Associação Para o Desenvolvimento da Ilha de S.Jorge  
Quinta - Boa-hora - Sto. Amaro

Código: 13796 N.º contador: 00023368  
Área/Número: 401/ 14750 13 MM

Santo Amaro  
9800 Velas

**Tipo de consumidor:** Comercio, industria, pecuaria

**Endereço de Fornecimento:** Quinta - Boa-hora - Sto. Amaro  
Santo Amaro

**Informação de Consumos**

Situação	Leitura Ant.	Leitura Atu.	Consumo lido	Consumo processado	Cons. estimado anterior	Cons. estimado atual	Núm. CF	Créditos	Meses processados
Leitura normal	9558	12680	3122	3122	0	0	0	0	1,0000

**Faturação Detalhada - Escalões**

Água	Esc.	Cons.	V. unit.	Valor fat.
	1	20	0,54	10,80
	2	30	0,80	24,00
	3	50	1,02	51,00
	4	100	1,53	153,00
	5	300	2,17	651,00
	6	2.622	2,72	7.131,84

**Faturação**

Descrição	Valor	IVA %
Consumo de água	8.021,64	401,08 5
Resíduos sólidos fixo	8,00	

NOTA:

Resumo IVA	IVA	Sub-total	8.430,72
5% sobre (8.021,64)	401,08	Valor de Reposição:	0,00
		Valor fatura:	8.430,72
		Valor a pagar:	8.430,72

(\*) Válido como recibo depois de autenticado pelos Serviços competentes.

**TALÃO DE CONTROLO**

Fatura N.º: 001/780/2014  
Processamento: Dez / 2013  
Data limite pagamento: 29-01-2014

Descrição	Valor	IVA %
Consumo de água	8.021,64	401,08 5
Resíduos sólidos fixo	8,00	

Código: 13796

Área/Número: 401/ 14750

Tipo de consumidor: Comercio, industria, pecuaria

Associação Para o Desenvolvimento da Ilha de S.Jorge  
Quinta - Boa-hora - Sto. Amaro  
Santo Amaro

Resumo IVA	IVA	Sub-total	8.430,72
5% sobre (8.021,64)	401,08	Valor de Reposição:	0,00
		Valor fatura:	8.430,72
		Valor a pagar:	8.430,72

TuEC - Processado por programa certificado n.º 1081/AT



# MUNICÍPIO DAS VELAS

## CÂMARA MUNICIPAL



ENTRADA	03.02.2015	Nº REG	457
DESPACHO	03.02.2015	ARQUIVO	11.5.1
<i>Desu - Condensação Para</i>			
<i>de Serviço Profissional</i>			
O Presidente			

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Velas

Lúis Virgílio de Sousa da Silveira

Rua de São João

9800 - 539 Velas

Vossa Ref.: 671/11.5.1 Data: 22/01/2015

Nossa Ref.: 019/PE/2015 Data: 27/01/2015

### ASSUNTO: Regularização do saldo devedor / Perdão de dívida – Consumo de água

Considerando que a ADISJ é devedora ao Município das Velas de €8.430,72 (Oito mil quatrocentos e trinta euros e setenta e dois cêntimos), referente ao consumo de 3.122 m<sup>3</sup> de água e recolha de resíduos sólidos no contador nº 23368, ligado no Restaurante/Bar e Hospedaria "A Quinta", no período de maio 2012 a dezembro 2013.

Considerando que o consumo em causa é referente ao período de vigência do Contrato de Concessão celebrado com o Sr. Fernando Manuel Soares, não tendo este honrado os seus compromissos perante a ADISJ, nomeadamente a liquidação da dívida da água.

Considerando que a ADISJ não tem disponibilidade financeira para liquidar a totalidade da dívida e que a mesma se encontra prescrita, mas que no entanto, sendo uma pessoa de bem, entende que deve pagar metade do valor desta.

Vimos por este meio solicitar a V. Exa o perdão de metade da mesma (€4.215,36), de forma a regularizarmos esta situação.

Com os melhores cumprimentos, *e Consideração,*

O Presidente do Conselho Executivo

*Roger Sousa*  
Roger Leonel Vieira de Sousa

Associação para o Desenvolvimento da Ilha de São Jorge  
Rua Dr. Leonel Nazário Nunes s/n  
9800-566 Velas de São Jorge  
Contribuinte n.º 512048746  
Telefone: 295430420 Fax: 295430429  
<http://www.episj.com> e-mail: geral@episj.com





**MUNICÍPIO DAS VELAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

*Luís*  
f

**ANEXO VI**

*Ata n.º 4 - 20 de fevereiro de 2015  
Act.º 142/15  
Luís Virgílio Sousa da Silveira*



MUNICÍPIO DAS VELAS  
Rua de São João  
9800-539 VELAS

*Luís Virgílio Sousa da Silveira*

**PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO**

Considerando a solicitação da Empresa de Eletricidade dos Açores, EDA, solicitando a abertura de uma vala com a extensão de 4 metros para substituição do armário de distribuição n.º 134, (Planta em anexo), na Avenida do Livramento.

Tendo em conta as informações dos serviços municipais e fotos do local (em anexo), sobre este assunto proponho:

1. Que seja autorizada a solicitação da EDA para abertura de uma vala de 4 metros para substituição do armário de distribuição n.º 134;
2. Que a empresa requerente fique obrigada à reposição da situação anterior nomeadamente do pavimento conforme existente

Velas, 17 de fevereiro de 2015

O Presidente da Câmara Municipal das Velas

Luís Virgílio Sousa da Silveira

*Handwritten signature in blue ink at the top right corner.*



# MUNICÍPIO DAS VELAS

## CÂMARA MUNICIPAL

*Approved in Municipality 27/2/2015  
A chef de mesa*



**ANEXO VII**

MUNICÍPIO DAS VELAS  
Rua de São João  
9800-539 VELAS

*Handwritten signatures and initials in blue ink on the right side.*

### PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

A Câmara Municipal das Velas recebeu da Lusitânia Clube Recreio Velense, um ofício relativo à demolição de parte de um edifício contíguo à sede desta Instituição.

O edifício a que se refere a Lusitânia Clube Recreio Velense está referenciado pela Câmara Municipal das Velas como estando a colocar em risco pessoas e bens devido ao perigo eminente de derrocada, tendo o proprietário sido oficiado no sentido da reposição da segurança no local.

Na sequência desta diligência o proprietário respondeu à Câmara Municipal, que devido à falta de capacidade financeira autorizava a demolição do edifício.

Em anexo ao ofício da Lusitânia Clube Recreio Velense o proprietário autoriza a demolição do edifício e cede a pedra do mesmo dado que não a pretende reutilizar.

Considerando que em ofício de 15 de janeiro do corrente ano a Lusitânia Clube Recreio Velense propôs à Câmara Municipal das Velas que esta efetuasse a demolição por contrapartida da pedra de cantaria do edifício.

Considerando a necessidade de reposição da segurança no local devido à proximidade da Escola Básica das Velas.

Considerando que a reutilização da pedra de cantaria constitui contrapartida do trabalho de demolição do edifício e se encontra devidamente autorizada pelo proprietário.



## MUNICÍPIO DAS VELAS CÂMARA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DAS VELAS  
Rua de São João  
9800-539 VELAS

**ANEXO VIII**

### PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

A Câmara Municipal das Velas tem vindo a efetuar um grande esforço no sentido da melhoria da qualidade dos jardins e espaços verdes melhorando sua preservação e conservação de modo a permitir que os Municípes e utentes possam usufruir e beneficiar dos mesmos.

Os espaços verdes e jardins além de constituírem espaços essenciais de lazer e tempos livres são também elementos essenciais de embelezamento das zonas onde estão inseridos contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população

Para levar a efeito com eficiência a adequada manutenção destes espaços torna-se necessário aprovar o Regulamento Municipal dos Espaços Verdes, de modo a permitir o enquadramento e regulamentação destes espaços contribuindo para a sua manutenção e preservação.

Tendo em conta o disposto anteriormente sobre este assunto proponho:

1. Que seja aprovado o Projeto de Regulamento Municipal dos Espaços Verdes;
2. Que se proceda à sua discussão pública durante 30 dias;



## MUNICÍPIO DAS VELAS

### CÂMARA MUNICIPAL

3. Que uma vez finalizada a discussão pública o Regulamento seja enviado à Assembleia Municipal para aprovação e posterior publicação.

Velas, 16 de fevereiro de 2015

A Vice-Presidente da Câmara Municipal das Velas

Janete Andreia Ávila da Fonseca



**MUNICÍPIO DAS VELAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

*J. J. J.*

*Apresentado em reunião de 24/2/2015  
A acta da reunião foi aprovada*

*[Handwritten signature]*  
2015



**REGULAMENTO DOS ESPAÇOS VERDES**  
**DA CÂMARA MUNICIPAL DAS VELAS**



## MUNICÍPIO DAS VELAS

### CÂMARA MUNICIPAL

Município das Velas

### REGULAMENTO DOS ESPAÇOS VERDES DA CÂMARA MUNICIPAL DAS VELAS

#### NOTA JUSTIFICATIVA

Os parques, jardins e espaços verdes municipais são espaços públicos que se encontram sob a responsabilidade da Câmara Municipal das Velas, ou das Juntas de Freguesia quando a estas tais competências forem delegadas [alínea a) do n.º2 do artigo 23.º, alíneas k) e qq), do n.º1 do artigo 33.º, alínea a) do n.º1 do artigo 132º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro]. Compete a estas instituições zelar pela sua preservação e conservação de modo a permitir que os Municípes e utentes possam usufruir e beneficiar dos mesmos.

Não se pode descuidar a conservação, manutenção, proteção e correta utilização deste património, pertença de todos. Dai a necessidade de criação de um corpo de normas e regras que responsabilizem não só os Municípes e utentes mas, também, todas as entidades com competência para fiscalizarem, investigarem e participarem das infrações cometidas a este Regulamento.

A regulamentação destas matérias é importante e urgente, facilitando-se não só a sua consulta por todos os interessados, como a aplicação de medidas por parte das entidades com competência e responsabilidade na matéria, de forma a garantir os interesses e objetivos da Câmara Municipal das Velas neste domínio, visando sempre o interesse público e a melhor qualidade de vida dos Municípes.

O presente Regulamento teve em conta a atual realidade económica e cultural do Concelho e apontou as seguintes linhas orientadoras:

- a) Estabelecimento de princípios e definição de regras que assegurem não só uma correta utilização dos espaços verdes municipais pela população como, também, a sua preservação e conservação;
- b) Tipificação de infrações que ocorrem com certa frequência nestes espaços, relacionadas com atitudes e comportamentos menos corretos por parte de Municípes e utentes;
- c) Implementação de coimas que sancionam as infrações estipuladas no atual Regulamento;
- d) Possibilidade de intervenção por parte da Câmara Municipal das Velas em terrenos e propriedades privadas sempre que o interesse público esteja em causa.

2



# MUNICÍPIO DAS VELAS

## CÂMARA MUNICIPAL

Município das Velas

### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

##### ARTIGO 1.º

##### ÂMBITO

1 - O presente Regulamento aplica-se a todos os parques, jardins, espaços verdes existentes em todo o território do Município das Velas, às árvores e arbustos neles existentes ou situados em arruamentos, praças e logradouros públicos, bem como à proteção das espécies designadas de interesse público municipal ou classificadas pela Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente, situadas em terrenos urbanizáveis, públicos ou privados.

2 - A Câmara Municipal das Velas poderá deliberar a intervenção em espaços e elementos similares aos acima referidos que se situem em propriedade privada, sempre que por motivos de higiene, limpeza, saúde ou risco de incêndio esteja em perigo o interesse público municipal.

##### ARTIGO 2.º

##### PRINCÍPIO GERAL

A utilização e conservação dos parques, jardins, espaços verdes, bem como a proteção das árvores e demais vegetação, deverá efetuar-se de acordo com as normas previstas neste Regulamento, visando deste modo a sua manutenção e desenvolvimento, de forma a manter o equilíbrio ecológico das paisagens urbanas, a criação de zonas de lazer e recreio, além de se possibilitar, através da sua correta e adequada utilização por parte dos Municípes e utentes, a defesa da melhoria da qualidade de vida. Não são permitidos comportamentos ou ações que ponham em causa estes princípios ou contribuam para a degradação e danificação destes elementos e espaços.

3



# MUNICÍPIO DAS VELAS

## CÂMARA MUNICIPAL

Município das Velas

### CAPÍTULO II

#### PARQUES, JARDINS E ESPAÇOS VERDES

#### ARTIGO 3º

##### PARQUES, JARDINS E ESPAÇOS VERDES

- 1 - Nos parques, jardins e espaços verdes municipais não é permitido:
- Entrar e circular com qualquer tipo de veículo motorizado;
  - Passear com animais, à exceção de animais domésticos devidamente presos por corrente ou trela;
  - Colher, danificar ou mutilar, relva, plantas, flores, ou frutos em canteiros, bordaduras ou simplesmente transitar por esses espaços ou fora dos locais ou passadeiras próprias;
  - Retirar água ou utilizar os lagos para banhos, pesca ou danificar fauna ou flora nestes existentes, bem como arremessar para dentro destes quaisquer objetos, líquidos ou detritos de outra natureza;
  - Caçar, perturbar ou molestar os animais existentes nos parques, jardins e espaços verdes municipais;
  - Fazer fogueiras ou acender braseiras;
  - Lançar detritos, entulhos, águas poluídas provenientes de limpezas domésticas ou de qualquer outra natureza poluente que possa causar prejuízo ou morte a qualquer tipo de vegetação;
  - Matar, ferir, furtar ou apanhar quaisquer animais que tenham, nestas zonas verdes, o seu habitat natural ou que se encontrem habitualmente a deambular por estes locais, ali colocados pela Câmara Municipal;
  - Utilizar bebedouros para fins diferentes daqueles para que expressamente se destinam;
  - Destruir, danificar ou fazer uso indevido de peças constituintes de sistemas de rega, nomeadamente, aspersores, pulverizadores, micro-jets, gotejadores, bocas de rega, válvulas, torneiras, filtros ou programadores;

4



## MUNICÍPIO DAS VELAS

### CÂMARA MUNICIPAL

Município das Velas

- k) Abrir as caixas dos sistemas implantados, nomeadamente das válvulas do sistema de rega, nos sistemas de acionamento, quer sejam manuais ou automáticos, nos contadores de água, eletricidade, etc. ou equipamentos da rede telefónica, TV, gás, e saneamento;
- l) Retirar, alterar ou mudar placas ou tabuletas com indicações para o público ou com informações úteis, nomeadamente, a designação científica de plantas, orientação ou referências para conhecimento dos frequentadores;
- m) Prender nas grades ou vedações quaisquer animais, objetos ou veículos;
- n) Destruir ou danificar qualquer estrutura, equipamento ou mobiliário, nomeadamente, instalações, construções, bancas, vedações, grades, canteiros, estufas, pérgulas, bancos, escoras, esteios, vasos e papeleiras;
- o) Destruir ou danificar monumentos, estátuas, fontes, esculturas ou escadarias, que se encontrem localizadas naqueles espaços;
- p) Destruir, danificar ou fazer uso de forma menos cuidadosa ou correta, inclusive por adultos a quem são vedados, dos brinquedos, aparelhos ou equipamentos destinados às crianças com idade igual ou inferior a 12 anos, bem como de qualquer tipo de equipamento desportivo ali construído ou instalado;
- q) Destruir, danificar ou simplesmente utilizar, sem autorização dos responsáveis, objetos, ferramentas, utensílios ou peças afetas aos serviços municipais, bem como fazer uso, sem prévia autorização, da água destinada a rega ou limpeza;
- r) Praticar jogos, divertimentos, atividades desportivas ou de outra natureza fora dos locais destinados a esse fim, em desrespeito das condições estabelecidas para aqueles locais, ou ainda, que pela sua natureza possam causar prejuízos ao Património Municipal;
- s) Urinar ou defecar fora dos locais próprios e destinados a estes fins;
- t) Acampar ou instalar acampamento fora das zonas devidamente identificadas para o efeito;
- u) Confeccionar refeições, salvo em locais determinados para o efeito;

5



## MUNICÍPIO DAS VELAS

### CÂMARA MUNICIPAL

Município das Velas

- v) Utilizar brinquedos, aparelhos ou outro equipamento nos parques e jardins municipais, em desrespeito pelos limites etários previstos nas placas instaladas no local;
- w) Utilizar espaços verdes para quaisquer fins de caráter comercial sem autorização escrita por parte da Câmara Municipal das Velas.

2 - Excetua-se do disposto na alínea a) do número anterior, as viaturas do Município, viaturas devidamente autorizadas pelos serviços da Câmara Municipal das Velas, viaturas de transporte de deficientes e viaturas de emergência.

3 - A circulação e paragem de bicicletas e outros veículos não motorizados apenas são permitidas nas áreas de trânsito pedonal, sendo proibida a sua utilização em zonas de canteiros e outras zonas onde exista qualquer desenvolvimento vegetal.

#### ARTIGO 4º

##### PRÁTICA DE JOGOS ORGANIZADOS

- 1 - Só é permitida a prática de jogos organizados fora dos locais previstos para esse fim com autorização escrita para o efeito.
- 2 - As autorizações previstas no n.º 1 são da competência do Presidente da Câmara Municipal das Velas.

#### CAPÍTULO III

##### PROTECÇÃO DE ÁRVORES E ARBUSTOS

#### ARTIGO 5º

##### ÁRVORES E ARBUSTOS

- 1 - Nas árvores e arbustos que se encontram plantados ou semeados nos parques, jardins municipais, arruamentos, praças ou outros lugares públicos não é permitido:

6



## MUNICÍPIO DAS VELAS

### CÂMARA MUNICIPAL

Município das Velas

- a) Encostar, prender, pregar ou atar qualquer coisa às árvores e arbustos, subir a estas para colher frutos, flores ou para outro fim do qual resulte prejuízo, bem como o furto das mesmas;
- b) Abater ou podar sem prévia autorização da Câmara Municipal das Velas;
- c) Destruir, danificar, cortar ou golpear os seus troncos ou raízes;
- d) Retirar ou danificar os tutores ou outras proteções das árvores;
- e) Varejar ou puxar ramos, sacudir ou cortar folhas, frutos ou floração;
- f) Lançar pedras, paus ou outros objetos;
- g) Despejar nos canteiros ou nas caldeiras das árvores e arbustos, quaisquer produtos que os prejudiquem ou destruam;
- h) Pregar, atar ou pendurar quaisquer objetos ou dísticos nos seus ramos, troncos ou folhas, bem como fixar fios, escoras ou cordas, para prender animais ou segurar quaisquer objetos, qualquer que seja a sua finalidade, sem autorização expressa e prévia da Câmara Municipal das Velas;
- i) Riscar ou inscrever nelas gravações;
- j) Encostar, ou apoiar veículos, nomeadamente carroças, carros de mão ou de tração animal, motociclos e ciclomotores;
- k) Retirar ninhos, ou simplesmente mexer nas aves ou nos ovos que neles se encontrem, bem como perseguir e matar aquelas.

2 - Todas e quaisquer plantações a efetuar por Municípes em terrenos públicos são condicionadas à autorização da Câmara Municipal das Velas.

#### ARTIGO 6º

#### EXEMPLARES DE ESPÉCIES VEGETAIS CLASSIFICADAS OU A CLASSIFICAR DE INTERESSE PÚBLICO E/OU MUNICIPAL

Além das árvores classificadas pela Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente, podem ser consideradas de interesse municipal, sujeitas a regime especial de proteção mediante parecer técnico fundamentado, árvores ou conjuntos arbóreos existentes na área do Concelho das Velas.

7



## MUNICÍPIO DAS VELAS

### CÂMARA MUNICIPAL

Município das Velas

#### ARTIGO 7º

##### CORTE, ARRANQUE OU TRANSPLANTE DE EXEMPLARES VEGETAIS PROTEGIDOS EXISTENTES EM TERRENOS PÚBLICOS OU PRIVADOS

1 - Sempre que num terreno público ou privado existam exemplares classificados nos termos do artigo anterior, o seu corte, arranque ou transplante só poderá ser realizado com autorização expressa e prévia da Câmara Municipal das Velas, ou da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente, ou ainda por qualquer outra entidade a que a lei atribua competências para esse efeito.

2 - A competência da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente recai diretamente no que diz respeito às espécies de flora constantes do anexo II da Diretiva Habitats, independentemente de uma classificação de interesse municipal.

3 - A competência da Câmara Municipal das Velas recai sobre os exemplares classificados de interesse municipal.

#### ARTIGO 8º

##### ÁRVORES OU VEGETAÇÃO EXISTENTE EM TERRENOS PRIVADOS

1 - Sempre que se constate a existência de árvores, arbustos, plantas ou qualquer outro tipo de vegetação ainda que localizada em propriedade privada que ponha em causa o interesse público municipal ou de particulares por motivos de higiene, limpeza, saúde ou risco de incêndio, ou comprometa infraestruturas, poderá a Câmara Municipal das Velas notificar o proprietário para proceder ao abate, limpeza, desbaste, poda ou tratamento daqueles num prazo determinado.

2 - A deliberação camarária que determine o previsto no número anterior, deverá ser sempre fundamentada com base em informações da Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos.

3 - Findo o prazo estabelecido no n.º 1 e verificado o incumprimento, poderá a Câmara Municipal das Velas proceder coercivamente à efetivação das medidas

8



## MUNICÍPIO DAS VELAS

### CÂMARA MUNICIPAL

Município das Velas

determinadas, a expensas do proprietário, e participada a desobediência às entidades judiciais competentes.

4 - O não pagamento voluntário das despesas, no prazo de 20 dias a contar da data da notificação, implicará a sua cobrança coerciva.

#### ARTIGO 9º

##### ESPÉCIES ARBÓREAS DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL

1 - A Câmara Municipal das Velas reserva-se o direito de exigir a salvaguarda ou proteção de qualquer árvore que, embora situada em terreno particular, pelo seu porte, idade, raridade e desenho, venha a ser considerada de interesse público municipal.

2 - Excetua-se do número anterior as situações de perigo iminente devidamente comprovadas, ou sempre que a Câmara Municipal autorize previamente o abate, por escrito, por motivo de reconhecido prejuízo para a salubridade e segurança dos edifícios vizinhos, ou saúde dos seus residentes.

#### ARTIGO 10º

##### ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS

É expressamente vedado o estacionamento de qualquer tipo de veículo sobre canteiros de relva, flores ou plantas, qualquer que seja a sua localização ou estado.

#### ARTIGO 11º

##### DEJETOS DE ANIMAIS DOMÉSTICOS

1 — Os proprietários ou acompanhantes de animais domésticos devem proceder à limpeza e recolha imediata dos dejetos produzidos por estes animais, nas vias, passeios e outros espaços públicos, designadamente, parques públicos, jardins, áreas ajardinadas, ou outros locais de vivência e ambientalmente adaptados para o efeito.

9



## MUNICÍPIO DAS VELAS

### CÂMARA MUNICIPAL

Município das Velas



2 — Os dejetos de animais devem, na sua limpeza e recolha, ser devidamente acondicionados de forma hermética, para evitar qualquer situação de insalubridade.

3 — A deposição dos dejetos de animais, acondicionados nos termos do n.º 2 anterior, deve ser efetuada nos equipamentos de deposição de resíduos existentes na via pública, nomeadamente nas papeleiras e depósitos apropriados para o efeito.

4 — O disposto neste artigo não se aplica a cães-guia, acompanhantes de invisuais.

#### CAPÍTULO IV

#### FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES

##### ARTIGO 12º

##### FISCALIZAÇÃO

1 - É da competência da fiscalização municipal e das autoridades policiais e militares, a investigação e participação de quaisquer factos suscetíveis de constituírem contraordenação nos termos do presente Regulamento.

2 - De igual modo, os funcionários da Câmara Municipal que desempenham funções nos parques e jardins do Município, sempre que constatarem a prática de uma infração nos termos previstos no presente Regulamento, devem participar a mesma às entidades indicadas no número anterior.

##### ARTIGO 13º

##### COMPETÊNCIA

1 - O procedimento das contraordenações e a aplicação das coimas compete ao Presidente da Câmara Municipal das Velas.

2 - A tramitação processual obedecerá ao disposto no Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na sua atual redação.

10



## MUNICÍPIO DAS VELAS

### CÂMARA MUNICIPAL

Município das Velas

#### ARTIGO 14º

#### CONTRAORDENAÇÃO PELA DANIFICAÇÃO E MÁ UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS VERDES, JARDINS, PARQUES MUNICIPAIS E SIMILARES

Constituem contraordenações puníveis com as coimas previstas neste artigo, a violação do disposto no artigo 3º do presente Regulamento, nos seguintes termos:

- a) As infrações ao disposto nas alíneas a), b), c), d), e), f), g), k) e s) do n.º 1 são puníveis com a coima de montante variável entre 100 € (cem euros) e 1000 € (mil euros);
- b) As infrações ao disposto nas alíneas m), n), e t), do n.º 1 são puníveis com coima de montante variável entre 100 € (cem euros) e 1500 € (mil e quinhentos euros);
- c) As infrações ao disposto nas alíneas h), i), j), l), o), p), q), r), u), v) e w) do n.º 1 são puníveis com coima de montante variável, entre 150 € (cento e cinquenta euros) e 3000 € (três mil euros).

#### ARTIGO 15º

#### CONTRAORDENAÇÃO PELA DANIFICAÇÃO OU INDEVIDA UTILIZAÇÃO DAS ÁRVORES, ARBUSTOS OU PLANTAS

Constituem contraordenações puníveis com as coimas previstas neste artigo, a violação ao disposto no artigo 5º do presente Regulamento, nos seguintes termos:

- a) As infrações ao disposto nas alíneas a), b), c), d) e e) são puníveis com coima de montante variável entre 100 € (cem euros) e 1500 € (mil e quinhentos euros);
- b) As infrações ao disposto nas alíneas f), g), h), i), j) e k) são puníveis com coima de montante variável entre 75 € (setenta e cinco euros) e 1000 € (mil euros).

11



## MUNICÍPIO DAS VELAS

### CÂMARA MUNICIPAL

Município das Velas

#### ARTIGO 16º

##### CONTRAORDENAÇÃO POR VIOLAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL

Constituem contraordenações puníveis com as coimas previstas neste artigo, a violação ao disposto nos artigos 7º, 8º e 9º do presente Regulamento, nomeadamente:

- a) O não cumprimento por parte do infrator, no prazo que lhe for estipulado pela Câmara Municipal das Velas, sempre que esta delibere com fundamento nos motivos indicados no n.º 1 do artigo 8º, impondo aquele a adoção de uma das soluções previstas na parte final do citado artigo é, independentemente do previsto nos n.ºs 3 e 4 do referido artigo, punível com coima de montante variável entre 150 € (cento e cinquenta euros) e 3000 € (três mil e euros);
- b) O corte, supressão ou desbaste das árvores ou maciços de arborização considerada de interesse público municipal, sem autorização camarária para esse efeito, é punível com coima de montante variável entre 700 € (setecentos euros) e 3500 € (três mil e quinhentos euros).

#### ARTIGO 17º

##### CONTRAORDENAÇÃO PELO ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM ESPAÇOS VERDES

1 - A violação do disposto no artigo 10º do presente Regulamento é punível com coima de montante variável entre 75 € (setenta e cinco euros) e 3500 € (três mil e quinhentos euros).

2 - Os responsáveis pela infração prevista no artigo 10º do presente Regulamento, ficam também obrigados a ressarcir a Câmara Municipal das Velas do valor dos danos provocados, e ainda dos custos da remoção dos veículos.

12



# MUNICÍPIO DAS VELAS

## CÂMARA MUNICIPAL

Município das Velas



### ARTIGO 18º

#### CONTRAORDENAÇÃO PELA NÃO RECOLHA DE DEJETOS DE ANIMAIS DOMÉSTICOS

A violação do disposto no artigo 11º do presente Regulamento é punível com coima de montante variável entre 50 € (cinquenta euros) e 250 € (duzentos e cinquenta euros).

### ARTIGO 19º

#### PESSOAS COLETIVAS

No caso das infrações serem praticadas por pessoas coletivas, as coimas mínimas serão elevadas ao dobro e as máximas até dez vezes.

### ARTIGO 20º

#### NEGLIGÊNCIA

A negligência é sempre punível com coima prevista para a respetiva contraordenação, reduzindo-se num terço o seu limite máximo e em metade o seu limite mínimo.

### ARTIGO 21º

#### TENTATIVA

A tentativa é sempre punível com coima prevista para a respetiva contraordenação, reduzindo-se num terço o seu limite máximo e em metade o seu limite mínimo.

### ARTIGO 22º

#### REINCIDÊNCIA

Em caso de reincidência, o montante mínimo das coimas é elevado para o dobro.

13



# MUNICÍPIO DAS VELAS

## CÂMARA MUNICIPAL

*J. J. J.*  
X

Município das Velas


### CAPÍTULO V

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

#### ARTIGO 23º

##### OMISSÕES

Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal das Velas.

#### ARTIGO 24º

##### COMPETÊNCIA MATERIAL

A competência para proferir despachos relativos a matérias abrangidas pelo âmbito deste diploma, bem como para a emissão de mandados de notificação atinentes às situações nele previstas, pertence ao Presidente da Câmara Municipal das Velas.

#### ARTIGO 25º

##### ATUALIZAÇÃO

Os valores das sanções previstas no presente Regulamento serão atualizados anualmente, por aplicação do índice de preços no consumidor, sem habitação, publicado anualmente pelo Instituto Nacional de Estatística.

#### ARTIGO 26º

##### ENTRADA EM VIGOR

O presente Regulamento entra em vigor na data da sua publicação.



# MUNICÍPIO DAS VELAS

## CÂMARA MUNICIPAL

*Alameda da escola, 24/2/2015  
Acto da Câmara Municipal*



Município das Velas  
Câmara Municipal  
Proposta

**ANEXO IX**

*[Handwritten signature]*  
BOUSECA

### PEDIDO DE COLABORAÇÃO

O Pólo Local de Prevenção e Combate à Violência Doméstica da Ilha de São Jorge solicitou o apoio do Município com a cedência de um colaborador para auxílio na preparação dos materiais a serem distribuídos no âmbito da ação de sensibilização para a problemática da violência doméstica, no decorrer do Desfile de Carnaval dos alunos do Concelho das Velas.

- Considerando a importância de sensibilizar a população do Concelho para este tipo de assunto;

-Considerando a importância de apoiarmos estas iniciativas, por forma a divulgar a importância da prevenção;

-Considerando que a ação de sensibilização decorrerá no dia do Desfile de Carnaval das escolas do Concelho;

- Considerando que o pedido se enquadra na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

#### **Proponho:**

- Apoiar a atividade nos termos solicitados;
- Que o executivo ratifique a presente proposta em próxima reunião de Câmara, nos termos do n.º 3, do artigo 35º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 09 de fevereiro de 2015

O Presidente da Câmara Municipal das Velas

*[Handwritten signature]*

Luís Virgílio de Sousa da Silveira



## MUNICÍPIO DAS VELAS

### CÂMARA MUNICIPAL

*Apresentado a reunião de 24/fev/15  
A. Ch. Sousa da Silva*



Município das Velas  
Câmara Municipal  
Proposta

**ANEXO X**

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

#### CEDÊNCIA DA PISTA DE ATLETISMO DO CAMPO MUNICIPAL DAS VELAS

O Serviço de Desporto de São Jorge solicitou por ofício datado de 02 de fevereiro corrente, a cedência da pista de atletismo do campo Municipal das Velas para a realização da atividade intitulada *Fase de Ilha-MEGASPRINTER e MEGASALTO 2015*, no dia 11 de fevereiro entre as 10h00 e as 12:30.

- Considerando o interesse em direcionar os jovens na motivação pela prática de atividade física;
- Considerando que o Campo Municipal das Velas (pista e caixa de areia) encontra-se disponível para o dia e horário pretendido;
- Considerando que o pedido se enquadra na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

#### **Proponho:**

- Apoiar a realização do evento com a cedência do Campo Municipal nos termos solicitados.
- Que o executivo ratifique a presente proposta em próxima reunião de Câmara, nos termos do n.º 3, do artigo 35º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 09 de fevereiro de 2015

*[Handwritten signature]*

O Presidente da Câmara Municipal das Velas

Lúis Virgílio de Sousa da Silveira



## MUNICÍPIO DAS VELAS

### CÂMARA MUNICIPAL

*Apresentada em sessão de 20/4/2015  
A 04h - LUIS VILVA*



Município das Velas  
Câmara Municipal

**ANEXO XI**

*Luis Virgilio de Sousa da Silveira*

**Proposta**

#### CEDÊNCIA DE ESPAÇO

A Associação Cultural das Velas solicitou através de ofício referência n.º 05/2015 datado de 09 de fevereiro corrente, a cedência do Salão Nobre dos Paços do Concelho no dia 25 de fevereiro corrente para a realização da Assembleia Geral da mesma.

-Considerando a relação institucional existente entre o Município e esta Entidade;

-Considerando que é hábito o Município ceder um espaço à Associação Cultural para o efeito;

-Considerando que o Salão Nobre dos Paços do Concelho está disponível na data e hora solicitada;

-Considerando que o pedido se enquadra na alínea o), do n.º 1, do artigo 33º, da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

#### **Proponho:**

-Apoiar a Associação Cultural das Velas com a cedência do Salão Nobre dos Paços do Concelho nos termos solicitados.

-Que o executivo ratifique a presente proposta em próxima reunião de câmara, nos termos do n.º 3 do artigo 35º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 13 de fevereiro de 2015

O Presidente da Câmara Municipal das Velas

Luis Virgilio de Sousa da Silveira



# MUNICÍPIO DAS VELAS

## CÂMARA MUNICIPAL

*Handwritten signature*

*Assesores municipais  
20/2/2015  
A. Chit. Daniel P. Lopes*

### ANEXO XII



Município das Velas  
Rua de São João  
9800 - 539 Velas

#### Dirigentes e Delegados do STAL

Meses	Dirigentes				Delegados				Total/mês	
	Paulo M. Silveira		Hélia Amarante		Ricardo Prudêncio		Cátia Brasil			
Janeiro	tirou cedeu	1 3	tirou cedeu		tirou cedeu	1,5	tirou cedeu	1,5	7	
Fevereiro	tirou cedeu	2 3	tirou cedeu		tirou cedeu	1,5	tirou cedeu	1,5	8	
Março	tirou cedeu	2 3	tirou cedeu	2	tirou cedeu	1,5	tirou cedeu	2	10,5	
Abril	tirou cedeu	2 2	tirou cedeu	1 2	tirou cedeu		tirou cedeu	2	9	
Maió	tirou cedeu	4 2	tirou cedeu	2 2	tirou cedeu	1,5	tirou cedeu	2	13,5	
Junho	tirou cedeu	2 2	tirou cedeu	2 2	tirou cedeu	1,5	tirou cedeu	1	10,5	
Julho	tirou cedeu	4 3	tirou cedeu	2 3	tirou cedeu	0	tirou cedeu	2	14	
Agosto	tirou cedeu	0 2	tirou cedeu	0 2	tirou cedeu	0	tirou cedeu	2	6	
Setembro	tirou cedeu	1 2	tirou cedeu	0 2	tirou cedeu	1,5 0	tirou cedeu	0,5 0	7	
Outubro	tirou cedeu	2 0	tirou cedeu	2 1	tirou cedeu	1,5 0	tirou cedeu	1,5 0	8	
Novembro	tirou cedeu	2 2	tirou cedeu	2 2	tirou cedeu	1,5	tirou cedeu	1	10,5	
Dezembro	tirou cedeu	2 2	tirou cedeu	2 2	tirou cedeu	0,5	tirou cedeu	0,5	9	
<b>Total por colab. tirado</b>		<b>24</b>		<b>15</b>		<b>12,5</b>		<b>17,5</b>	<b>113 dias</b>	<b>TOTAL ANO</b>
<b>Total por colab. cedido</b>		<b>26</b>		<b>18</b>		<b>0</b>		<b>0</b>		
<b>TOTAL/colaborador</b>		<b>50</b>		<b>33</b>		<b>12,5</b>		<b>17,5</b>		

Gabinete da Presidência  
Telef. 295 412214 / 295 412 167 Fax 295 412 351  
E-mail - gabinetepresidencia.cmvelas@gmail.com - Website - http://cm-velas.azoresdigital.pt  
NIF 512 075 506



## MUNICÍPIO DAS VELAS

### CÂMARA MUNICIPAL

*José*



MUNICÍPIO DAS VELAS  
Rua de São João  
9800-539 VELAS

**ANEXO XIII**

#### PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

*Ata n.º 4 - reunião de  
20/11/2015  
Acta Reunião Câmara*

*José*  
*Paulo*  
*José*

O Sr. Joaquim Hélio Bettencourt de Oliveira solicitou à Câmara Municipal a alteração do seu lugar de praça de táxi, da Rua Conselheiro Dr. José Pereira para a "Praça Velha", em virtude da não existência da placa Praça o que não permite que o estacionamento neste local esteja disponível.

Dando cumprimento ao Regulamento do transporte público de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros - transporte de táxis em vigor no Concelho das Velas foram ouvidas sobre este assunto a Junta de Freguesia das Velas e a Associação de Taxistas de S. Jorge.

Considerando que a competência para a concessão alteração de lugares de estacionamento nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento do transporte público de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros - transporte de táxis em vigor no Concelho das Velas é da Câmara Municipal;

Considerando que o estacionamento na zona histórica da Vila das Velas constitui um problema devido às características da toponímia que origina a falta de lugares para este fim;

Considerando que a criação de lugares reservados só aumenta a dificuldade de estacionamento;

Considerando que o estacionamento de táxis existente na "Praça Velha" se apresenta normalmente com lugares vagos;



**MUNICÍPIO DAS VELAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

*J. Virgílio*

Face ao disposto anteriormente sobre este assunto, proponho:

Que seja concedida ao Sr. Joaquim Hélio Bettencourt de Oliveira a autorização para estacionamento da sua viatura de táxi na zona de estacionamento de táxis situada na "Praça Velha".

*J. Virgílio*  
*J. Virgílio*

Velas, 13 de Fevereiro de 2015

*J. Virgílio*  
O Presidente da Câmara Municipal das Velas  
Luís Virgílio de Sousa da Silveira